

"Dispõe sobre homenagem à todas as pessoas, que durante os trinta anos de emancipação política de Claraval, contribuíram de uma forma ou de outra para o seu desenvolvimento sócio-econômico-administrativo."

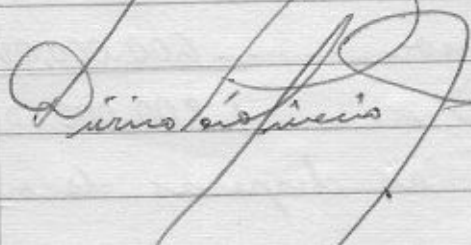
Eu Sr. Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:

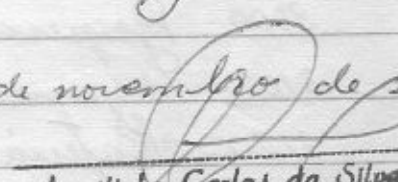
Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prestar, no dia 12 de dezembro próximo, quando se comemorará o trigésimo (30º) aniversário de emancipação política-administrativa do Município de Claraval, HOMENAGEM à todas as pessoas, que de uma forma ou de outra, contribuíram para com o seu desenvolvimento sócio-econômico-administrativo.

§ Único - Serão homenageados pessoas tais como: Ex-Senadores, Ex-Prefeitos e autoridades, bem como pessoas do povo que se destacaram meritariamente durante esses trinta (30) anos.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 21 de novembro de 1983.


 Agostinho Carlos da Silva

Oficial do 
 PREFEITO MUNICIPAL